



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
CONTRATO Nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, por meio das secretarias de Obras e Transportes, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representada neste ato pela Exma. Prefeita do Município, Sr.^a Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa: C L COM. DE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.127.777/0001-78, estabelecida à AV. BRASIL N 8, CENTRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICHARD WALES CADURIN, residente na AV. BRASIL, S/N, ALTO PARANA, Redenção do Pará, CEP 68550-325, portador do(a) CPF 470.117.851-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças, pneus e lubrificantes para veículos e máquinas pesadas, atendendo as necessidades das Secretarias de Obras e Transportes, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Floresta do Araguaia - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011595	PNEU 175/70-R14 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	6,00	335,000	2.010,00
014970	LAMINA 13F PATROL NEWHOLIAND - Marca.: METISA	UNIDADE	57,00	740,000	42.180,00
026562	LAMINA 13F PATROL CASE - Marca.: METISA	UNIDADE	57,00	795,000	45.315,00
026971	PNEU 14.00X24-12 LONAS - Marca.: MALHOTRA	UNIDADE	10,00	3.550,000	35.500,00
051401	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 M - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	5,00	1.750,000	8.750,00
051402	ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
062154	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	10.100,000	10.100,00
062155	CHICOTE COMPLETO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO CAMINHÃO VOLK. 22280 ANO 2013 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	1.999,000	1.999,00
062156	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL ROCKWELL 22280 ANO 2013 - Marca.: MERITO	UNIDADE	2,00	2.650,000	5.300,00
062158	CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO 22280 ANO 2013 - Marca.: STHAL	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
062165	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: TNK	UNIDADE	15,00	263,000	3.945,00
062166	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: SKF	UNIDADE	15,00	175,000	2.625,00
062169	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
062171	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
062173	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
062174	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	15,00	105,000	1.575,00
062175	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

062177	SUPORTE ROLAMENTO DO CARDAN DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: REI	UNIDADE	9,00	250,000	2.250,00
062181	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: LUK	KIT	3,00	3.000,000	9.000,00
062183	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO CAMINHÃO 22280 ANO 2013 - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	10,00	780,000	7.800,00
062186	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: STHAL	UNIDADE	10,00	497,000	4.970,00
062187	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: STHAL	UNIDADE	10,00	547,000	5.470,00
062188	TAMBOR DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: CINPAL	UNIDADE	4,00	604,000	2.416,00
062189	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO TRUK DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: CINPAL	UNIDADE	4,00	515,000	2.060,00
062190	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: LONA FLEX	JOGO	16,00	191,000	3.056,00
062196	RETENTOR DA RODA TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
062199	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	2.700,000	5.400,00
062200	ROLAMENTO DO PINHÃO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - Marca.: MERITO	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
062201	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: FAY	UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
062202	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: FAY	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
062206	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL E 13000 E - MEC - Marca.: STHAL	UNIDADE	10,00	281,000	2.810,00
062207	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRAL E 13000 E - MEC - Marca.: STHAL	UNIDADE	6,00	310,000	1.860,00
062208	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
062209	CAPA PARA BANCO MODELO CHINIL DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: DIVERSOS	JOGO	10,00	295,000	2.950,00
062210	ROLAMENTO SUPORTE DO CARDAN DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: REI	UNIDADE	6,00	271,000	1.626,00
062211	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - Marca.: LUK	UNIDADE	3,00	1.800,000	5.400,00
062212	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	6,00	525,000	3.150,00
062214	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: CINPAL	UNIDADE	4,00	620,000	2.480,00
062215	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC - Marca.: CINPAL	UNIDADE	4,00	575,000	2.300,00
062216	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: LONA FLEX	JOGO	6,00	231,000	1.386,00
062218	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
062220	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: FAY	UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
062221	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	178,000	890,00
062222	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	5,00	112,000	560,00
062226	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: CINPAL	UNIDADE	4,00	615,000	2.460,00
062227	CAPA DE BANCO MODELO CHINIL DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	5,00	249,000	1.245,00
062228	JUNTA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: DIVERSOS	JOGO	3,00	632,000	1.896,00
062230	PNEU 17 . 5 - 25 12 LONAS - Marca.: MALHOTRA	UNIDADE	6,00	4.390,000	26.340,00
062231	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 - Marca.: IRMA SESTARI	UNIDADE	6,00	500,000	3.000,00
062233	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 - Marca.: IRMA SESTARI	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
062234	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B - Marca.: METAL LEVE	KIT	2,00	1.800,000	3.600,00
062235	JUNTA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B - Marca.: SABO	JOGO	2,00	785,000	1.570,00
062251	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA DA CARREGADEIRA CASE W20 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	5.520,000	5.520,00
062258	PNEU 16.9.24 12 LONAS - Marca.: MALHOTRA	UNIDADE	10,00	3.000,000	30.000,00
062266	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: VDO	UNIDADE	3,00	185,000	555,00
062267	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: STHAL	UNIDADE	4,00	557,000	2.228,00
062268	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C - Marca.: SABO	JOGO	2,00	781,000	1.562,00
062274	BOMBA DÁGUA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
062275	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C - Marca.: MMM	UNIDADE	2,00	3.560,000	7.120,00
062276	TURBINA DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	2.450,000	4.900,00
062282	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: APC	UNIDADE	5,00	235,000	1.175,00
062283	REPARO DO CILINDRO DO BRAÇO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: APC	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
062285	REPARO DO CILINDRO DO H DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Marca.: APC	KIT	5,00	179,000	895,00
062290	FILTRO DE AR CAMINHÃO IVECO 170E 29 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	149,000	1.490,00
062291	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA RALFON - Marca.: APC	KIT	2,00	165,000	330,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

062292	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: APC	KIT	2,00	265,000	530,00
062293	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: APC	KIT	2,00	209,000	418,00
062294	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: APC	KIT	2,00	198,000	396,00
062298	LAMINA 13 FURROS DA PATROL CARTEPILLA 120 K - Marca.: METISA	UNIDADE	57,00	725,000	41.325,00
062306	FILTRO DE COMBUSTIVEL PATROL NEWHOLLAND RG 140 G - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
062404	REFIL FILTRO DE OLEO DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	51,000	255,00
062407	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
062408	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	37,000	296,00
062410	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TRATOR LS PLUS 80 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	81,000	405,00
062414	PNEU 18.4.34 12 LONAS - Marca.: MALHOTRA	UNIDADE	6,00	4.500,000	27.000,00
062415	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA BM 100R - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
062423	TRAVA DE GRAXEIRA DE LAMINA BALDAN - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
062424	BICO DE GRAXEIRA BALDAN - Marca.: YAMAGUCHI	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
062425	LIMPADOR DE DISCO DE GRADES DE ARAÇÃO - Marca.: MARTINS CRUZ	UNIDADE	25,00	125,000	3.125,00
062435	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DO CAMINHÃO 22280 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	305,000	3.050,00
062438	CUBO TRAZEIRO DO DIFERENCIAL ROCK WELL DO CAMINHÃO 22280 - Marca.: MERITO	UNIDADE	6,00	1.550,000	9.300,00
064610	DISCO DE GRADE 28 POLEGADAS - Marca.: TATU	UNIDADE	50,00	480,000	24.000,00
064612	MANCAL PARA GRADE 28 POLEGADAS - Marca.: MARTINS CRUZ	UNIDADE	30,00	710,000	21.300,00
064617	ROLAMENTO DO EIXO DA GRADE 26 POLEGADAS - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
064620	MANGUEIRA HIDRAULICA DO PISTÃO PARA GRADE 28 POLEGADAS - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	16,00	210,000	3.360,00
064622	LIMPADOR DA GRADE 28 POLEGADAS - Marca.: MARTINS CRUZ	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
064630	BOMBA DE OLEO DO TRATOR LS PLUS 80 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	1.530,000	7.650,00
064648	CORREIA DO ALTERNADOR DO TRATOR NEW HOLLAND - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
064651	CORREIA DO ALTERNADO DO TRATOR LS PLUS 80 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	9,00	89,000	801,00
064655	CABO DA MARCHA DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: FIAT	JOGO	2,00	115,000	230,00
064662	CAMBIO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	1.520,000	1.520,00
064665	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	1,00	1.530,000	1.530,00
064666	PINÇA DE FREIO DT/TS DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	415,000	1.660,00
064675	ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	1.185,000	1.185,00
064700	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: CONTROI	UNIDADE	6,00	117,000	702,00
064702	PARABRISA DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	391,000	391,00
064703	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	1.355,000	1.355,00
064704	RADIADOR COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	745,000	745,00
064710	BORRACHA DA PORTA DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: JAU	JOGO	3,00	90,000	270,00
065177	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
065193	ANEL AÇO DA PÁ CARREGADEIRA W 20 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	205,000	205,00
065200	ROLAMENTO KOYO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	101,000	101,00
065201	LUVA TAMPA FRONTAL DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 - Marca.: CASE	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
065207	CABEÇOTE DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	1,00	7.500,000	7.500,00
065208	CALÇO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	4,00	880,000	3.520,00
065228	REPARO VALVULA DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	2,00	179,000	358,00
065230	JOGO CALÇO 3 PÇ DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
065231	PARAFUSO CABEÇA CHATA DA PATROL CASE 845 - Marca.: C	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
089890	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 (A) - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	10.100,000	10.100,00
089891	PNEU 14.00X24-12 LONAS (A) - Marca.: MALHOTRA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	UNIDADE	10,00	3.550,000	35.500,00
089892	PNEU 17 . 5 - 25 12 LONAS (A) - Marca.: MALHOTRA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	UNIDADE	6,00	4.390,000	26.340,00
089893	PNEU 16.9.24 12 LONAS (A) - Marca.: MALHOTRA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	UNIDADE	6,00	3.000,000	18.000,00
089894	LAMINA 13F PATROL CASE (A) - Marca.: METISA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	UNIDADE	18,00	795,000	14.310,00
089895	LAMINA 13F PATROL NEWHOLLAND (A) - Marca.: METISA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	UNIDADE	18,00	740,000	13.320,00
089896	LAMINA 13 FURROS DA PATROL CARTEPILLA 120 K (A) - Marca.: METISA	UNIDADE	18,00	725,000	13.050,00
089902	PNEU 18.4-30 12 LONAS (A) - Marca.: MALHOTRA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	UNIDADE	6,00	4.120,000	24.720,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)

VALOR GLOBAL R\$ 672.562,00

4

O valor deste contrato, é de R\$ 672.562,00 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 021/2023/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceite.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 579.570,00, Exercício 2023 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 33.381,00, Exercício 2023 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 59.611,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº DV 33517-7, Agência 807 do Banco Bradesco 237.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n'8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 28 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

C L COM. DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ 27.127.777/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____